APROVADO
EM Primeira VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04 / 03 / 2008
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06 / 03 / 2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Lei nº02/08, de 18 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre a fixação da remuneração do Cargo de Assessor de Comunicação criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o valor da remuneração do Cargo de Assessor de Comunicação, criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2008.

Vereador **Wendell Campos**
- Presidente -

Justificativa:

A matéria faz-se necessária em razão da imposição constitucional de que a fixação e aumento de remuneração de cargos públicos, efetivos ou comissionados, só ocorre através de lei com a sanção do Chefe do Poder Executivo. Observa-se que consta da matéria o valor correspondente ao piso mínimo nacional, o valor mínimo possível de fixação.

Contamos com a aprovação dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04 / 03 / 2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 02/08, de 18/02/2008.
Autoria: Vereador: ***Wendell Campos***
Dispõe a fixação da remuneração do Cargo de Assessor de Comunicação criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a fixação da remuneração do cargo de Assessor de Comunicação criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008. Observa-se que a Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, traz expressa previsão de a fixação de remuneração só se dará através de Lei Ordinária com a respectiva sanção do Chefe do Poder Executivo. A matéria atende ao que dispõe o artigo 9º, V e XII, da Lei Orgânica do Município. O artigo 37, X, da Constituição Federal é claro quanto à obrigatoriedade de fixação de remuneração através de lei específica, respeitando-se a iniciativa privativa em cada caso, o que se faz presente na matéria ora analisada. As normas acima mencionadas dão suporte de legalidade e constitucionalidade à presente matéria. Observando o subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la não só pela legalidade, mas, também pela necessidade de fazê-lo, haja vista que o cargo de Assessor de Comunicação foi criado e, necessariamente, há que se fixar a sua respectiva remuneração, independentemente de provimento ao não do referido cargo. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/03/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 02/08, de 18/02/2008.
Autoria: Vereador: ***Wendell Campos***
Dispõe a fixação da remuneração do Cargo de Assessor de Comunicação criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a fixação da remuneração do cargo de Assessor de Comunicação criado pela Resolução nº 05/08, de 13 de fevereiro de 2008. Compete a esta relatoria observar a adequação e consonância da presente matéria às disposições orçamentárias, haja vista que decorrerá dela despesas nos termos previstos no seu artigo 2º. Em observando a Lei Orçamentária vigente, nota-se, obviamente, que há dotação orçamentária para pagamento de pessoal, estando, portanto, absolutamente condizente, sendo possível a sua aprovação. Quanto a ser ou não economicamente e financeiramente viável ao Poder Legislativo Municipal é necessário fazer alusão às justificativas que vieram na Resolução nº 05/08 e ao fato de haver sido fixado o valor mínimo possível como remuneração do cargo criado, ou seja, 01 (um) salário mínimo, fazendo, a mistura daquelas justificativas com o valor fixado como remuneração, o nosso entendimento de viabilidade ao Poder Legislativo tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto econômico. Necessário ressaltar que, em havendo provimento do cargo, deverão ser observados os limites de comprometimento com gasto de pessoal, fixados principalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de março do ano de 2008.

Vereador ***Zilmar Divino Nunes***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br